



EDITAL PROCESSO SELETIVO 2013 - PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS

O seguinte edital tem por objetivo convidar organizações da sociedade civil a participarem do processo de seleção de projetos para obtenção de apoio técnico e financeiro por meio de convênio junto ao Programa Nossas Crianças, da Fundação Abrinq - Save the Children, com prazo de execução máximo de 24 meses.

1. Serão considerados os projetos que:

1.1. Forem apresentados por **organizações sem fins lucrativos que:**

1.1.1. Estejam legalmente constituídas e com atendimento sistemático há pelo menos um ano;

1.1.2. Realizem atendimento socioeducativo e socioeducacional a crianças e adolescentes;

1.1.3. Tenham CNPJ e registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal da Assistência Social (COMAS);

1.1.4. Realizem os atendimentos em conformidade com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações específicas da área;

1.1.5. Cumpram as leis trabalhistas vigentes respeitando os vínculos empregatícios.

2. Não serão considerados os projetos que:

2.1. Sejam apresentados por organizações governamentais;

2.2. Não apresentem atendimento compatível com os especificados nos itens 4.2., 4.3., 4.4., 4.5. e 4.6.;

2.3. Não cumpram o modelo de projeto pré-estabelecido pela Fundação Abrinq para este edital;

2.4. Tenham quadro de recursos humanos formado apenas por autônomos e/ou voluntários;

2.5. Forem apresentados por organizações que tiveram projetos apoiados até 2010 pelo Programa Nossas Crianças;

2.6. Forem enviados fora do prazo estabelecido neste edital;

2.7. Não respeitem a forma de envio prevista neste edital.

3. As organizações sociais podem enviar para o processo de seleção projetos que:

3.1. Ofereçam **atendimento direto e gratuito** com um **mínimo de quatro**



Save the Children



horas diárias de atividades, a crianças e/ou adolescentes (0 a 17 anos e 11 meses);

3.2. Proponham implantação, ampliação e/ou qualificação do atendimento para crianças e adolescentes em: **creche, erradicação do trabalho infantil, sobrevivência infantil e na infância, saúde sexual e reprodutiva e violência doméstica e sexual;**

3.3. Realizem os atendimentos em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), referente à:

3.3.1. Proteção Integral à Criança e ao Adolescente – Artigos 3, 5, 7, 13, 15, 16, 17 e 18;

3.3.2. Política de atendimento e regularização de registros – Artigos 86, 87, 90 e 91.

3.4. Apresentem cronograma de atividades e orçamento compatíveis com os estabelecidos pelo Programa Nossas Crianças (5.);

3.5. Apresentem contrapartida financeira no orçamento;

3.6. Apresentem proposta de sustentabilidade do projeto após os 24 meses de financiamento;

3.7. Apresentem público e modalidades de atendimento em acordo com o estipulado (3.1 e 3.2);

3.8. Ofereçam atendimento e acompanhamento sistemático às famílias do público atendido e da comunidade;

3.9. Proporcione horários regulares, dentro da rotina do projeto, para reuniões das equipes técnicas.

4. Poderão se inscrever no processo seletivo, organizações sociais dos Estados e atendimentos definidos a seguir:

4.1. Serão recebidos projetos de todos os estados do Brasil, porém serão priorizados os estados apontados que denotem necessidade de avanço nos indicadores;

4.2. Educação Infantil: *Projetos que preveem atendimento a crianças de 0 a 3.11 meses por meio da implantação, ampliação e/ou qualificação de vagas, que incluem no projeto político pedagógico a importância do brincar, as fases de desenvolvimento da criança, a atenção integral e estejam de acordo com os referenciais legais - LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.*

4.2.1. Região Norte: Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Acre, Rondônia e Tocantins.



Save the Children



4.2.2. Região Nordeste: Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Maranhão, Paraíba e Bahia.

4.2.3. Região Centro-Oeste: Distrito Federal e Goiás.

4.2.4. Região Sudeste: Minas Gerais e Rio de Janeiro.

4.2.5. Região Sul: Rio Grande do Sul.

4.3. Erradicação do Trabalho Infantil: Projetos que preveem atendimento a crianças e adolescentes de 5 a 17.11 meses, em situação de trabalho infantil em suas piores formas (considerado pela convenção Nº 182 da OIT) e ações de combate ao trabalho infantil no contexto dos Mega Eventos.

4.3.1. Região Norte: Rondônia, Acre, Amazonas, Pará e Tocantins.

4.3.2. Região Nordeste: Bahia, Ceará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Pernambuco.

4.3.3. Região Centro-Oeste: Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso.

4.3.4. Região Sudeste: Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

4.3.5. Região Sul: Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

4.4. Sobrevivência Infantil e na Infância: Projetos que preveem atendimento a crianças de 0 a 5.11 meses e contribuem para a redução da mortalidade infantil e na infância (estimulem práticas preventivas pré e pós-natais de promoção da saúde e detecção precoce de doenças; que contribuam para um parto seguro e o melhor desenvolvimento físico e mental da criança; incentivem a amamentação; promovam os cuidados necessários ao desenvolvimento emocional do bebê e à qualidade do vínculo mãe-cuidador(a)-bebê; concebam a desnutrição como consequência de diversas causas propondo intervenções a elas relacionadas).

4.4.1. Região Norte: Amapá, Acre, Rondônia, Pará, Amazonas, Roraima e Tocantins.

4.4.2. Região Nordeste: Piauí, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Maranhão, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

4.4.3. Região Centro-Oeste: Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás.

4.4.4. Região Sudeste: Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo.

4.4.5. Região Sul: Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.



Save the Children



4.5. Saúde Sexual e Reprodutiva: Projetos que preveem atendimento à faixa etária de 12 a 17.11 meses com ações de atenção à sexualidade (DSTs, AIDS, gravidez, orientação sexual e identidade de gênero...), combate à violência baseada em questões de gênero, identidade e orientação sexual e ações de atenção à saúde sexual de crianças e adolescentes no contexto dos Mega Eventos.

4.5.1. Região Norte: Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Pará, Tocantins e Rondônia.

4.5.2. Região Nordeste: Maranhão, Alagoas, Piauí, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

4.5.3. Região Centro-Oeste: Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

4.5.4. Região Sudeste: Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

4.5.5. Região Sul: Paraná e Rio Grande do Sul.

4.6. Violência Doméstica e Sexual: Projetos que preveem atendimento à faixa etária de 0 a 17.11 meses com ações de prevenção e enfrentamento a situações de violência física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual e ações de combate à violência doméstica e sexual no contexto dos Mega Eventos.

4.6.1. Região Norte: Amazonas, Rondônia e Acre.

4.6.2. Região Nordeste: Maranhão, Bahia, Rio Grande do Norte, Alagoas, Piauí, Ceará e Paraíba.

4.6.3. Região Centro-Oeste: Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

4.6.4. Região Sudeste: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo.

4.6.5. Região Sul: Paraná e Rio Grande do Sul.

5. Orçamento:

O orçamento dos projetos poderá contemplar as seguintes rubricas:

5.1.1.1. Recursos Humanos (até no máximo 50% do valor requerido para o projeto para o pagamento de profissionais envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente - salários, encargos e provisão);

5.1.1.2. Alimentação (refeições e lanches para as crianças e adolescentes);

5.1.1.3. Material Pedagógico (não contempla aquisição de materiais permanentes e produção de publicações);



Save the Children



5.1.1.4. Materiais de Consumo (materiais para escritório, limpeza e descartáveis);

5.1.1.5. Transporte (Somente para atividades relacionadas ao projeto apoiado como visitas a espaços educativos e de lazer, visitas domiciliares, deslocamento da família para atendimento);

5.1.1.6. Concessionárias (Água, Gás, Luz, Telefone e Internet).

6. Inscrição

A inscrição no processo seletivo será feita por meio de cadastro em sistema, acessado pelo site www.fundabring.org.br/pnc/participe no período de 17 de Setembro a 05 de Outubro de 2012. O sistema estará aberto para inscrição até às 23h59 do dia 05 de Outubro de 2012.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito para o endereço pnc@fundabring.org.br ou através do telefone: (11) 3848-4908. **Não serão aceitos projetos recebidos fora do prazo estabelecido.**

7. Seleção:

A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela equipe técnica do Programa e **acontecerão em quatro etapas**, sendo elas:

7.1. Triagem dos projetos a partir dos requisitos do edital (1^a etapa);

7.2. Análise dos projetos e da documentação* (2^a etapa);

7.3. Visita técnica aos projetos aprovados na 2^a etapa e elaboração de pareceres (3^a etapa);

7.4. Análise dos pareceres dos projetos e definição das organizações aprovadas (4^a etapa);

7.5. Abertura de conta no Banco Bradesco (caso não possua) e Assinatura de convênio.

8. Análise:

8.1. Dos projetos:

O Programa Nossas crianças analisa os seguintes aspectos dos projetos:

8.1.1. Coerência com os tipos de atendimento definidos neste edital (4.2., 4.3., 4.4., 4.5. e 4.6.);

8.1.2. Coerência entre o diagnóstico local e a proposta encaminhada;

8.1.3. Ações que permitam o seu enraizamento na comunidade;



Save the Children



8.1.4. Aspectos inovadores nas metodologias desenvolvidas, levando-se em consideração o contexto local;

8.1.5. Metodologia de monitoramento e avaliação;

8.1.6. Coerência entre o conteúdo, a metodologia e o desenvolvimento da proposta pedagógica;

8.1.7. Consonância com os referenciais nacionais pertinentes à área temática;

8.1.8. Equipe técnica com experiência e participante do processo de construção do projeto;

8.1.9. Estímulo à participação social de crianças e adolescentes;

8.1.10. Possibilite a ampliação do universo cultural das crianças e dos adolescentes.

8.2. Da gestão das organizações sociais:

Será avaliado:

8.2.1. Compatibilidade da missão e valores institucionais com os da Fundação Abrinq;

8.2.2. Garantia do mesmo padrão de atendimento para todas as crianças ou adolescentes;

8.2.3. Demonstração da participação ativa da diretoria (ou órgão equivalente) no dia-a-dia do projeto;

8.2.4. Participação da comunidade na instituição;

8.2.5. Participação de representantes em fóruns, conselhos municipais, movimentos comunitários e etc.;

8.2.6. Integração em redes de apoio e/ou serviços.

9. Documentação:

9.1.1. *As organizações deverão encaminhar cópia simples dos seguintes documentos assim que finalizado o preenchimento do sistema.

9.1.1.1. Estatuto Social

9.1.1.2. Ata de Eleição da última diretoria

9.1.1.3. Ata de constituição do núcleo onde será desenvolvido o projeto (caso a organização tenha mais de um núcleo de atendimento)

9.1.1.4. Registro no CMDCA e COMAS



Save the Children



9.1.1.5. Cartão do CNPJ

9.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS.

9.1.2. Somente serão aceitos os documentos postados até o dia 05/10/2012.

10. Endereço para envio dos documentos:

**Fundação Abrinq – Save the Children
A/C Programa Nossas Crianças
Referência: Seleção Projetos
Avenida Santo Amaro, 1.386 - 2º andar
CEP: 04506-001 - Vila Nova Conceição - São Paulo/Capital**

11. Divulgação dos Resultados:

Os projetos aprovados no processo seletivo serão divulgados no site www.fundabring.org.br, em Fevereiro de 2013.

São Paulo, 17 de setembro de 2012.